



PROCESSO Nº 1401/12

PROTOCOLO Nº 11.218.227-6

PARECER CEE/CEMEP Nº 264/13

APROVADO EM 11/07/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO CAESP – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1497/12-SEED/SUED, de 08/08/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu, em 20/09/11, de interesse do Colégio CAESP – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Foz do Iguaçu que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls.03).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio CAESP – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Almirante Barroso, nº 1086, Centro, do município de Foz do Iguaçu, é mantido pelo Centro Educacional CAESP Ltda. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4240/12, de 09/07/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 24/07/12 a 24/07/17 (fls. 169).

A instituição de ensino obteve a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 1098/09, de 25/03/09, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/02/07 até 01/02/12 (fls. 09).

O Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls. 54/115/116).



PROCESSO Nº 1401/12

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas anualmente.

Matriz Curricular (fls. 166)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 11 - FOZ DO IGUAÇU		MUNICIPIO: 0830 - FOZ DO IGUAÇU									
ESTAB.: 00198 - CAESP, C-EI EF M		ENT MANTEN.: CENTRO EDUCACIONAL CAESP LTDA									
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA			MODULO: 40 SEMANAS					
DISCIPLINAS		/ SERIE	1	2	3						
BNC	ARTE		1	1	1						
	BIOLOGIA		3	3	3						
	EDUCAÇÃO FISICA		1	1	1						
	FILOSOFIA		1	1	1						
	FISICA		2	2	2						
	GEOGRAFIA		2	2	2						
	HISTORIA		2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA		4	4	4						
	MATEMATICA		4	4	4						
	QUIMICA		3	3	3						
	SOCIOLOGIA		1	1	1						
BNC	SUB-TOTAL		24	24	24						
PD	L.E.M. -ESPANHOL		1	1	1						
	L.E.M. -INGLES		2	2	2						
PD	SUB-TOTAL		3	3	3						
	TOTAL GERAL		27	27	27						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

O TOTAL DE AULA QUE EXCEDE AS 25 SEMANAS, SERA MINISTRADO DAS 14:00 AS 17:00 HORAS

DATA DE EMISSÃO: 23 de Abril DE 2012

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Ivone Aparecida Perez Müller
Chefe do NRE de Foz do Iguaçu
Decreto Nº 788/2011



PROCESSO Nº 1401/12

1.3 Avaliação Interna (fls. 176/177)

QUADRO DE ALUNOS – ENSINO MÉDIO

ANO 2008		Nº alunos				
Série	Turma	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Aprovados	Reprovados
1ª	Única	75	02	-	69	04
2ª	Única	86	06	-	78	02
3ª	“A”	92	01	02	89	-
3ª	“B”	45	02	01	38	04

ANO 2009		Nº alunos				
Série	Turma	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Aprovados	Reprovados
1ª	Única	88	10	02	68	08
2ª	Única	89	06	02	76	05
3ª	“A”	106	08	01	95	01
3ª	“B”	30	05	03	22	-

ANO 2010		Nº alunos				
Série	Turma	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Aprovados	Reprovados
1ª	Única	79	10	03	59	07
2ª	Única	74	10	01	62	01
3ª	“A”	92	11	-	81	-
3ª	“B”	24	03	04	14	03



PROCESSO Nº 1401/12

ANO 2011		Nº alunos				
Série	Turma	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Aprovados	Reprovados
1ª	"A"	36	02	-	31	03
1ª	"B"	86	07	01	70	08
2ª	Única	66	08	-	54	04
3ª	"A"	96	13	02	81	-
3ª	"B"	27	08	02	15	02

ANO 2012		Nº alunos				
Série	Turma	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Aprovados	Reprovados
1ª	"A"	49	08	02	33	06
1ª	"B"	43	13	01	23	06
2ª	"A"	63	06	03	51	03
2ª	"B"	47	14	-	29	04
3ª	"A"	76	09	-	67	-
3ª	"B"	32	03	01	25	03

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 103 A 112.

1.4 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo nº 190/11, do NRE de Foz do Iguaçu, composta pelos técnicos pedagógicos: Sandro Márcio Tonhato – licenciado em Geografia, Dulce Ana Scremin – licenciada em Letras e Liege Fontoura Corrêa – licenciada em Matemática, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 153 a 161).



PROCESSO Nº 1401/12

1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED nº 2892/12, encaminha o processo para renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 171).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio CAESP – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Foz do Iguaçu.

O corpo docente apresenta habilitação específica para o curso.

Em relação ao Certificado do Corpo de Bombeiros e à Licença da Vigilância Sanitária, constam às fls. 178 o parecer técnico do Engº Civil César Winter de Melo – CREA/RS 120.032-D, onde declara que todos os requisitos estabelecidos e exigidos pelo Corpo de Bombeiros e pela Vigilância Sanitária são atendidos pela instituição.

A Comissão Verificadora relata que a instituição de ensino possui infraestrutura adequada e as condições físicas, humanas e pedagógicas necessárias para o desenvolvimento do curso. Apresenta laboratório de Química, Física e Biologia e laboratório de informática devidamente equipados. A biblioteca dispõe de títulos relacionados ao curso suficientes em atendimento à proposta. A secretaria da escola possui toda a documentação escolar arquivada em conformidade com a legislação vigente.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, de acordo com a Deliberação nº 02/10-CEE/PR, de 01/02/12 a 01/02/17, do Colégio CAESP – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Centro Educacional CAESP Ltda.

A instituição de ensino deverá adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas.



PROCESSO Nº 1401/12

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 11 de julho de 2013.

Maria das Graças Figueiredo Saad.
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE